

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

EDITAL DIREX Nº 04/2021

CAMPUS TERESINA CENTRAL

CADASTRO DE RESERVA PARA O AUXÍLIO TEMPORÁRIO

A Diretoria Geral do Campus Teresina Central, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva torna público este Edital que regulamenta o processo de CADASTRO DE RESERVA para a concessão do **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e Ofício PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020**.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI com os seguintes perfis:

I- Estudantes que se auto declarem possuir uma renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19 07 2010, que ainda não sejam atendidos com Auxílio Temporário.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter **emergencial e temporário**, que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes elencados no item 1.1, que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

2.3 O auxílio temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO:

3.1 O Auxílio Temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que fizer jus ao Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio da rede bancária (depósito em conta corrente ou conta poupança, em que o estudante é o titular; ou via CPF).

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

4.1 Será concedido o auxílio temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020 e o Ofício da PROEX nº07 de 27 de novembro, dezembro e complementar de dezembro de 2021 e a depender da disponibilidade orçamentária.**

4.2 Os estudantes elencados no **item 1.1** deverão manifestar o interesse em receber o auxílio através de REQUERIMENTO.

4.3 O requerimento caracterizará a **manifestação de interesse e o aceite** do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

4.4. O requerimento estará disponível de forma online, em formulário do google forms disponível no site do IFPI nos dias **24 e 25/11/2021.**

4.5 O requerimento deverá ser preenchido até o dia **25/11/2021.**

5.0 Os Estudantes que declarem possuir uma renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19 07 2010 deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Identidade

II- CPF

III- auto declaração de renda;

5.1 Os estudantes que possuem conta corrente ou conta poupança devem enviar no formulário a foto da parte da frente do cartão ou comprovante com dados bancários.

6. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

6.1 O auxílio temporário será disponibilizado a depender da disponibilidade orçamentária de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do Coronavírus.

7. DO CADASTRO DE RESERVA:

7.1 O cadastro de reserva será utilizado com a finalidade de prestar um atendimento por ordem de prioridade e a depender da disponibilidade orçamentária para este fim, considerando o art. 4º, da IN nº 1/PROEX, de 04 de agosto de 2020 e Ofício PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020.

8. DA PUBLICAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 A relação dos nomes dos estudantes INSCRITOS NO CADASTRO DE RESERVA para o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/) no dia **26 de novembro de 2021.**

8.2 Após a divulgação do CADASTRO DE RESERVA, será analisado o quantitativo de alunos a serem atendidos de imediato, sendo publicado no site.

8.3 Os demais alunos permanecerão no cadastro de reserva podendo ser atendidos a qualquer tempo a depender da liberação de mais recursos.

9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

9.1 NÃO É PERMITIDO ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tais como Benefício Permanente, Benefício Cultura, Benefício Atleta e Monitorias.

9.2. O Auxílio Temporário **É CUMULATIVO** com o Auxílio Conectividade.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

10.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

10.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do edital	24/11/2021
Preenchimento do requerimento disponível no site do IFPI	24 a 25/11/2021
Divulgação do Resultado	26/11/2021

Este cronograma poderá sofrer alterações conforme o quantitativo de inscrições.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva.Teresina, 24 de Novembro 2021

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Diretor Geral do Campus
(Assinatura no documento original)

Reinaldo de Araújo Lopes
Diretor de Extensão do Campus
(Assinatura no documento original)

Virginia do Nascimento Barbosa da Rocha
Coordenadora de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva
(Assinatura no documento original)

ANEXO I

Autodeclaração de Renda Bruta Familiar

Nome:

Relação com o estudante: () O próprio estudante / () Pai / () Mãe / () Responsável

CPF:

Endereço:

Telefone:

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do **Auxílio Temporário** do IFPI Campus Teresina Central, que o estudante _____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista/ocupacional do grupo familiar

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PARENTESCO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante